

**PREPAREM-SE PARA UM
SHOW DE QUALIDADE.**

MAX
PERFORMANCE
SENEPOL 2018



LEILÃO
Max Performance Senepol 2018

FINANCIAMENTO



LEILOEIRA



zoetis



PARCEIROS



GENEX

(18) 3608-0999

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irratificáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leiloes Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irratificáveis e irratificáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leiloes Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Central Leiloes Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leiloes Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leiloes Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

DOADORA

Lote	Animal	Nasc.	Pai	Avó Materno	Peso F(kg)	GMD (kg/dia)	ETR	EPF	AOL (cm ²)	ACAB (mm)	MAR (%)	Biotipo	Ipeso	IGMD	IETR	IEPF	IAOL	IACAB	Ibiotipo	I FINAL	VENDEDOR
01	BEL 366	12/11/2017	CN 1029S	IXÉ SOLEDADE	466	0,927	4	35	68,37	6,45	3,67	32	1,553	0,413	1,000	-0,080	1,069	0,382	1,744	1,255	Belvale Senepol
02	BEL 356	09/11/2017	TUF 600 FIV	URERÊ SOLEDADE	455	0,881	4	40	70,76	6,99	4,79	28	1,344	0,184	1,000	0,143	1,443	0,756	0,910	1,062	Belvale Senepol
03	ENC 52	09/10/2017	IPORÁ SOLEDADE	RD HERCULES 6801	448	0,785	4	48	67,54	10,19	3,45	32	1,274	-0,290	1,000	0,500	0,939	2,949	1,744	1,684	Encanto Senepol
04	BOA 27	24/09/2017	WC 238 U	POROHÓ SOLEDADE	469	0,950	4	60	69,16	11,21	3,20	27	1,095	1,222	1,000	1,298	0,408	3,316	0,716	1,887	Senepol Boa Vista
05	LEAL 180	16/09/2017	PRR CAMPEON 7013S	MEHÚM SOLEDADE	446	0,874	5	30	77,89	7,14	2,73	31	1,482	0,262	2,000	-0,064	1,620	0,455	1,746	1,462	Salinas Senepol
06	ART 38	21/09/2017	HOTÚ SOLEDADE	REDEEMER - WC 403E	431	0,868	3	100	66,46	7,01	NA	26	0,515	0,179	0,000	3,114	0,032	0,362	0,459	0,538	ART Senepol
07	ABR 14	03/11/2017	WC 173	CN 5480 HÉRCULES	412	0,944	4	55	66,63	4,31	2,55	26	-0,054	0,494	1,000	0,812	0,796	-1,087	0,493	0,348	Aldeia Senepol
08	ART 58	17/10/2017	KUXÚ SOLEDADE	CN 5480 HÉRCULES	402	0,947	4	25	67,30	7,14	3,72	26	-0,101	0,511	1,000	-0,526	0,901	0,856	0,493	0,621	Aldeia Senepol
09	ART 55	16/10/2017	MEHÚM SOLEDADE	GST SOL 100	421	1,030	4	28	63,02	5,53	2,60	20	0,412	0,919	1,000	-0,392	0,231	-0,253	-0,758	0,068	Aldeia Senepol
10	ART 52	13/10/2017	IXÉ SOLEDADE	TORÁ SOLEDADE	412	0,940	4	25	65,62	6,74	4,62	20	0,132	0,478	1,000	-0,526	0,638	0,579	-0,758	0,127	Aldeia Senepol
11	ENC 50	08/10/2017	KUXÚ SOLEDADE	IKAZU SOLEDADE	452	0,818	4	15	67,69	5,73	1,89	27	1,320	-0,127	1,000	-0,972	0,962	-0,113	0,701	0,412	Encanto Senepol
12	BOA 25	27/09/2017	WC 225T	POROHÓ SOLEDADE	428	0,911	5	36	71,36	6,66	4,16	27	0,089	0,721	2,000	0,208	0,713	0,117	0,716	0,816	Senepol Boa Vista
13	LEAL 149	19/09/2017	CN 1029S	IXÉ SOLEDADE	429	0,874	5	28	65,82	7,32	4,19	28	0,437	0,262	2,000	-0,155	-0,056	0,581	0,974	0,730	Salinas Senepol
15	LEAL 164	27/08/2017	PRR CAMPEON 7013S	GST SOL 130	433	0,884	4	70	57,99	7,60	5,51	25	0,205	0,388	1,000	1,752	-1,144	0,775	0,201	0,393	Salinas Senepol

MATRIZES

16	ART 54	30/10/2017	KUXÚ SOLEDADE	CN 5480 HÉRCULES	389	0,656	4	32	63,23	7,62	5,76	22	-0,614	-0,928	1,000	-0,214	0,264	1,184	-0,341	-0,181	ART Senepol
17	ART 59	18/10/2017	IPORÁ SOLEDADE	RD HERCULES 6801	384	0,765	4	30	56,19	5,63	4,28	25	-0,683	-0,388	1,000	-0,303	-0,839	-0,184	0,284	-0,342	ART Senepol
18	LEAL 183	19/09/2017	PRR CAMPEON 7013S	MEHÚM SOLEDADE	436	0,801	4	30	58,53	7,21	4,95	25	0,437	-0,655	1,000	-0,064	-1,069	0,505	0,201	-0,310	Salinas Senepol
19	ALD 124	14/09/2017	CN 218L	IPORÁ BOS	426	0,831	4	25	61,94	6,13	6,49	24	0,127	-0,280	1,000	-0,291	-0,596	-0,255	-0,056	-0,480	Aldeia Senepol
20	LEAL 150	11/09/2017	CN 1029S	IXÉ SOLEDADE	437	0,831	4	30	65,74	5,44	4,68	29	0,050	-0,280	1,000	-0,064	-0,067	-0,741	1,231	-0,037	Salinas Senepol
21	ALD 120	09/09/2017	GST SOL 30 ET	GST SOL 130	436	0,891	4	25	68,79	6,16	3,62	22	-0,105	0,471	1,000	-0,291	0,356	-0,239	-0,571	-0,267	Aldeia Senepol
22	ART 36	21/09/2017	AVASSALADOR TUF	IXÉ SOLEDADE	438	0,778	4	10	70,76	4,52	4,47	22	0,553	-0,947	1,000	-0,972	0,630	-1,391	-0,571	-1,025	ART Senepol

REPRODUTORES

Lote	Animal	Nasc.	Pai	Avô Materno	PesoF(kg)	GMD (kg/dia)	PE (cm)	AOL (cm ²)	ACAB (mm)	MAR (%)	Biotipo	IPeso	IGMD	IPE	IAOL	IACAB	Ibiotipo	I FINAL	VENDEDOR
23	BEL 362	11/11/2017	WC 225 T	URERÉ SOLEDADE	587	1,450	34,5	86,40	6,64	2,60	29	2,467	1,700	1,470	1,856	2,592	1,476	2,183	Belvale Senepol
24	LEAL 207	05/11/2017	CN 1029S	CN 933R	504	1,364	31,5	85,42	4,65	1,60	30	1,173	1,364	0,577	1,753	0,486	1,684	1,291	Salinas Senepol
27	ENC 53	09/10/2017	IXÉ SOLEDADE	POROHÓ SOLEDADE	514	1,238	35,5	70,90	3,97	1,70	30	1,046	0,685	1,445	-0,277	-0,956	1,698	1,056	Encanto Senepol
28	ALD 128	03/10/2017	AMI 635E - FLOR DE MAYO	IPORÁ BOS	483	0,964	35,0	81,22	5,73	1,75	27	0,624	-0,358	1,263	1,882	0,941	1,011	1,156	Aldeia Senepol
29	BOA 28	26/09/2017	WC 238 U	POROHÓ SOLEDADE	522	1,311	33,0	76,90	5,27	2,56	27	1,172	0,962	0,534	0,978	0,447	1,011	1,114	Senepol Boa Vista
30	LEAL 166	20/09/2017	PRR CAMPEON 7013S	MEHÚM SOLEDADE	498	1,205	32,5	74,95	6,16	2,34	29	0,751	0,559	0,352	0,570	1,393	1,469	1,151	Salinas Senepol
31	ELUA 140	06/09/2017	IPOHÁ SOLEDADE	URUCUM SOLEDADE	539	1,321	38,0	76,77	4,71	6,24	30	1,509	0,999	2,356	0,950	-0,161	1,698	1,923	Jefferson de Sá Buso
32	LEAL 144	31/08/2017	CN 1029S	IXÉ SOLEDADE	501	1,215	34,5	74,84	5,57	5,36	25	0,793	0,597	1,081	0,547	0,761	0,552	1,022	Salinas Senepol
33	ALD 17	21/12/2014	POROHÓ SOLEDADE	REDEEMER - WC 403E	1020		45,0			2,28									Aldeia Senepol
34	ALD 139	09/11/2017	WC 112N	REDEEMER - WC 403E	493	1,050	30,0	70,38	5,05	2,40	24	0,543	0,134	0,131	0,169	0,913	0,439	0,325	Aldeia Senepol
35	LEAL 220	07/11/2017	SCR 6001S	IXÉ SOLEDADE	494	1,278	32,0	82,75	4,14	NA	24	0,915	1,027	0,726	1,471	-0,055	0,439	0,767	Salinas Senepol
36	LEAL 202	26/10/2017	CN 8033U	IXÉ SOLEDADE	475	1,149	31,0	68,50	4,84	1,39	27	0,446	0,522	0,428	-0,029	0,691	1,061	0,595	Salinas Senepol
37	ART 68	23/10/2017	MEHÚM SOLEDADE	DON MANOEL SOL	434	1,209	32,5	73,00	3,76	1,85	24	0,139	0,755	0,875	0,445	-0,457	0,439	0,441	ART Senepol
38	ART 63	20/10/2017	MEHÚM SOLEDADE	DON MANOEL SOL	466	1,086	32,0	79,98	4,84	2,64	22	0,753	0,276	0,726	1,180	0,688	0,024	0,556	ART Senepol
40	ART 61	18/10/2017	MEHÚM SOLEDADE	DON MANOEL SOL	481	1,344	29,5	78,10	5,04	1,92	25	0,656	1,286	-0,018	0,982	0,899	0,646	0,736	ART Senepol
41	ALD 133	17/10/2017	CN 218L	NOCONA	457	0,897	30,0	69,36	6,57	2,34	21	0,236	-0,461	0,131	0,062	2,514	-0,184	0,268	Aldeia Senepol
42	SOL 1170	08/10/2017	CUIÁ SOLEADDE	GST SOL 10 ET	495	1,318	32,5	72,90	4,55	2,72	23	0,582	0,987	0,352	0,141	-0,331	0,093	0,391	Senepol Soledade
43	BOA 24	05/10/2017	WC 238 U	POROHÓ SOLEDADE	475	1,189	30,0	67,12	7,15	2,66	22	-0,155	0,497	-0,559	-1,068	2,457	-0,136	0,169	Senepol Boa Vista
44	ALD 129	03/10/2017	AMI 635E - FLOR DE MAYO	WJ WIZARD 23D	533	1,215	31,5	75,96	5,95	2,61	26	1,235	0,597	-0,012	0,781	1,176	0,781	0,876	Aldeia Senepol
45	ABR 10	28/09/2017	CN 933R	KUXÚ SOLEDADE	497	1,175	33,0	75,66	4,45	2,70	24	0,245	0,446	0,534	0,719	-0,436	0,323	0,378	Aldeia Senepol
46	LEAL 176	19/09/2017	CN 8033U	CN 933R	498	1,142	33,0	65,47	5,75	2,62	26	0,456	0,321	0,534	-1,413	0,957	0,781	0,503	Salinas Senepol
47	LEAL 189	16/09/2017	CN 8033U	IXÉ SOLEDADE	512	1,265	31,5	77,15	5,25	2,72	27	0,835	0,786	-0,012	1,030	0,425	1,011	0,809	Salinas Senepol
48	LEAL 152	14/09/2017	CN 1029S	IXÉ SOLEDADE	494	1,142	33,0	80,09	5,73	2,80	25	0,477	0,321	0,534	1,644	0,935	0,552	0,890	Salinas Senepol
49	LEAL 153	08/09/2017	CN 1029S	IXÉ SOLEDADE	493	1,159	34,5	71,25	4,47	1,86	23	0,519	0,383	1,081	-0,204	-0,412	0,093	0,403	Salinas Senepol
50	ABR 17	05/12/2017	JRS 03 - KITO	TORÁ SOLEDADA	447	1,096	28,5	62,41	2,84	2,46	20	-0,168	0,315	-0,316	-0,670	-1,428	-0,391	-0,622	Aldeia Senepol
51	GOL 4	30/11/2017	IPOHÁ SOLEDADE	IXÉ SOLEDADE	420	1,119	25,5	64,89	3,50	1,82	20	-0,346	0,406	-1,208	-0,409	-0,725	-0,391	-0,737	Noé Gomes

REPRODUTORES

Lote	Animal	Nasc.	Pai	Avó Materno	PesoF(kg)	GMD (kg/dia)	PE (cm)	AOL (cm ²)	ACAB (mm)	MAR (%)	Biotipo	IPeso	IGMD	IPE	IAOL	IACAB	Ibiotipo	I FINAL	VENDEDOR
52	GOL 5	30/11/2017	IPOHÁ SOLEDADE	IXÉ SOLEDADE	410	1,156	28,0	64,22	5,20	1,79	20	-0,459	0,548	-0,464	-0,480	1,067	-0,391	-0,149	Noé Gomes
53	GOL 3	24/11/2017	CH EFFICIENCY 229	LIDER DA MAR	426	0,954	30,5	69,39	4,64	2,07	20	-0,184	-0,241	0,280	0,065	0,482	-0,391	-0,120	Noé Gomes
54	GOL 6	24/11/2017	STEPHANNUS TUF	DUTCHMAN 26E	412	1,010	29,5	58,88	3,81	2,11	19	-0,589	-0,021	-0,018	-1,042	-0,402	-0,599	-0,571	Noé Gomes
55	LEAL 206	27/10/2017	CN 8033U	IXÉ SOLEDADE	485	1,056	30,0	63,32	3,53	1,76	24	0,591	0,160	0,131	-0,574	-0,691	0,439	-0,061	Salinas Senepol
56	ART 67	23/10/2017	KUXU SOLADADE	CN 5480 HÉRCULES	443	1,043	29,5	70,24	4,36	2,12	22	0,107	0,108	-0,018	0,154	0,180	0,024	-0,030	ART Senepol
57	ART 65	21/10/2017	KUXU SOLADADE	CN 5480 HÉRCULES	426	1,013	27,0	68,15	4,76	NA	19	-0,120	-0,008	-0,762	-0,066	0,600	-0,599	-0,429	ART Senepol
58	ALD 131	06/10/2017	TT RAJUN CAJUN 4J	NOCONA	487	1,050	30,0	78,54	2,99	3,15	24	-0,071	-0,031	-0,559	1,321	-2,007	0,323	-0,484	Aldeia Senepol
59	ALD 127	28/09/2017	CN 933R	KUXÚ SOLEDADE	476	0,967	32,0	77,05	4,08	2,70	21	-0,261	-0,346	0,170	1,008	-0,836	-0,365	-0,324	Aldeia Senepol
60	ART 17	17/09/2017	TORÁ SOLEDADE	IXÉ SOLEDADE	437	1,013	29,0	69,46	5,13	4,39	18	-0,893	-0,170	-0,923	-0,578	0,298	-1,053	-0,964	ART Senepol
61	ART 18	17/09/2017	TORÁ SOLEDADE	IXÉ SOLEDADE	454	1,076	30,5	68,66	4,29	3,68	19	-0,429	0,069	-0,376	-0,746	-0,606	-0,824	-0,778	ART Senepol
62	ALD 123	12/09/2017	CH PROFIT 10J	REDEEMER - WC 403E	488	1,119	32,0	69,31	4,62	3,57	22	-0,029	0,233	0,170	-0,610	-0,254	-0,136	-0,159	Aldeia Senepol
63	ALD 115	07/09/2017	ÓRIUS 02 ALDEIA FIV	NOCONA	433	1,050	29,5	65,45	5,53	1,79	19	-1,104	-0,031	-0,741	-1,417	0,721	-0,824	-0,848	Aldeia Senepol
64	DAT 233	30/08/2017	SCR 7025 T	POROHÓ SOLEDADE	478	1,036	30,0	74,33	2,68	4,09	20	-0,029	-0,082	-0,559	0,440	-2,340	-0,594	-0,974	André Teruel
65	ART 45	03/10/2017	IPOHÁ SOLEDADE	GST SOL 100	429	1,060	30,5	64,88	4,03	1,76	19	-0,851	0,006	-0,376	-1,537	-0,890	-0,824	-1,042	ART Senepol
66	ART 31	21/09/2017	AVASSALADOR DA TUF	IXÉ SOLEDADE	476	1,146	28,0	68,14	4,51	3,61	17	-1,062	0,333	-1,287	-0,854	-0,373	-1,282	-1,236	ART Senepol

PACOTES COM 10 EMBRIÕES

Lote	Animal	RG	Pai	Avô Materno	VENDEDOR
100	MAGIA DA BOA VISTA	BOA 0027	WC 238 U	POROHÓ SOLEDADE	Senepol Boa Vista
101	AURA 122 ALDEIA FIV	ALD 122	CN 218L	WJ WIZARD 23D	Aldeia Senepol
102	LUAR DA LEAL 0180 FIV	LEAL 180	PRR CAMPEON 7013S	MEHÚM SOLEDADE	Salinas Senepol
103	TOSCANA HPC FIV	HPC 24	POROHÓ SOLEDADE	REDEEMER - WC 403E	Senepol Boa Vista
104	DONZELA DO SENA FIV	SENA 0022	WJ WIZARD 23D	GST SOL 31	Sena Senepol
105	BOYRÁ DO ENCANTO FIV	ENC 52	IPORÁ SOLEDADE	RD HERCULES 6801	Encanto Senepol
106	AMBRÓSIA BELVALE	BEL 366	CN 1029S	IXÉ SOLEDADE	Belvale Senepol
107	ARENA BR 0012 ALDEIA FIV	ABR 12	CN 8033U	NOCONA	Aldeia Senepol
108	ZAINA BELVALE	BEL 356	TUF 600 FIV	URERÉ SOLEDADE	Belvale Senepol
109	LCA 05 FIV	SOL 0773	RD HÉRCULES 6801J	TORA DA SOLEDADE	Encanto Senepol
110	SB0132 FIV	SB 132	IXÉ SOLEDADE	CH EFFICIENCY 229F	Belvale Senepol
111	AURA 39 ALDEIA FIV	ALD 0039	NOCONA	NOCONA	Aldeia Senepol
112	HPC 51 TE	HPC 51	URERÉ SOLEDADE	TORA DA SOLEDADE	Belvale Senepol
113	AURA 003 ALDEIA FIV	ALD 0016	IPORÁ BOS	VALE 15 DA GENETROPIC	Aldeia Senepol
114	MONA SOLEDADE	SOL 0514	POROHÓ SOLEDADE	TORA DA SOLEDADE	Encanto Senepol
115	GENE FAUNA 1069 FIV	GENE 1069	CN 933R	RD HÉRCULES 6801J	Salinas Senepol
116	AURA 15A09 ALDEIA FIV	ALD 0032	PRR 1019X	URUCUM SOLEDADE	Aldeia Senepol